

MENSAGEM Nº 070/2024

Imbituba, 14 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Deivid Rafael Aquino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que Altera dispositivos da Lei Complementar nº 5.400, de 11 de abril de 2023, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 594/ 2024

Anexo à Mensagem nº 070, de 14 de outubro de 2024.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 5.400, de 11 de abril de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do art. 8º, da Lei Complementar nº 5.400, de 11 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. O responsável pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno será unicamente servidor efetivo da prefeitura, ocupante de cargo de carreira exclusivamente vinculada à Controladoria-Geral e cuja escolaridade exigida seja de nível superior, com experiência na área e, preferencialmente, possuir especialização compatível com a natureza das respectivas atribuições, além de dedicar-se exclusivamente à função, resguardado o direito de remuneração por atribuições não inerentes ao cargo.”

Art. 2º. Fica incluído na Lei Complementar nº 5.400 de 11 de abril de 2023, o art. 15-A com a seguinte redação:

“Art. 15-A. A Unidade Central do Sistema de Controle Interno deverá dispor de estrutura mínima de profissionais capacitados para atuação nos seguintes pilares: Auditoria, Normatização, Ouvidoria, Corregedoria e Transparência.”

Art. 3º. Fica alterada a redação do §1º do art. 16, da Lei Complementar nº 5.400, de 11 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º São atribuições do Controlador-Geral: Coordenar as atividades da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, constantes no Artigo 10 da presente Lei, bem como, atuar como Ordenador de Despesas da Unidade e proceder com a instauração, de ofício ou por provocação, de todos os processos que integrem a atividade correccional;”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2024.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6170-D48C-3EE2-B008

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.XXX.XXX-15) em 14/10/2024 15:51:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/6170-D48C-3EE2-B008>